

Portaria CNMP-CN nº 00107, de 25 de maio de 2017

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos artigos 77, inciso II, 81 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando a decisão nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.00974/2016-30, RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em desfavor dos Promotores de Justiça Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda e José Bispo de Melo, membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para apurar a prática do fato descrito na Reclamação Disciplinar em epígrafe, referente à falta de adoção das providências cabíveis em face do abandono do cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba-PE, o que pode configurar, em tese, a inobservância dos deveres funcionais previstos no artigo 72, incisos VI e VIII, e sujeitá-los, em consequência, às sanções previstas no artigo 80, incisos I e II (advertência) e no artigo 81, inciso I (censura), todos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

2. Designar os Promotores de Justiça Fabrício Proença de Azambuja e Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Procurador da República Rafael Ribeiro Nogueira Filho, membro do Ministério Público Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. Determinar que seja dada ciência da designação do membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Manoel Veridiano Fukuara Rebello e do membro do Ministério Público Federal, Rafael Ribeiro Nogueira Filho, para integrarem a presente comissão sindicante, às chefias das respectivas unidades ministeriais;

5. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos da Sindicância.

Registre-se e publique-se por extrato a presente portaria.

Brasília-DF, 25 de maio de 2017

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público